



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atender as necessidades do CRCPR, pelo período de 12 meses. Total de Lotes Licitados: 02. Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 11/06/2012, no protocolo do CRCPR, em Curitiba-PR. Abertura, Julgamento e Sessão: às 09h do dia 11/06/2012, à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-PR. Informações Gerais: Cópia do edital será fornecida pelo site [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br) ou na Sede do CRCPR em Curitiba-PR.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR  
Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Autorização de Compras nº. 009/2012. PROCESSO: Compras nº 056/2012. Pregão Eletrônico 010/2012. OBJETO: Aquisição de Totens. CONTRATADA: DAITECH INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA EPP. DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2012. VALOR: R\$ 54.980,00. VIGÊNCIA: 40 (trinta) dias corridos a partir da assinatura.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Manutenção de Biblioteca Digital. Contratada: Certisign Certificadora Digital S/A. Motivo: Renovação Contratual. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29 de abril de 2012. Valor total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 20 de abril de 2012.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

### EDITAIS DE PENALIDADES SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão homologada pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando o Processo n.º 453/2009, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 05/04/2012 até 05/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOSE ROBERTO DOS SANTOS - TC ISP134925/O-4, com domicílio na cidade de Taboão da Serra - SP; no Processo n.º 199/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 05/04/2012 até 05/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista MILTON DE OLIVEIRA JORGE - CT ISP118283/O-0, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 356/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 17/04/2012 até 17/01/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ROBISSON PINHEIRO ROMÃO - TC ISP189053/O-0, com domicílio na cidade de São Sebastião - SP; no Processo n.º 372/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2012 até 24/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista MARCO ANTONIO ARMANI - TC ISP139536/O-9, com domicílio na cidade de Jacaré - SP; no Processo n.º 404/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24/04/2012 até 24/10/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista MARCOS GOMES DE OLIVEIRA - TC ISP186758/O-1, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 408/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2012 até 05/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista NIVALDO CID - TC ISP087263/O-6, com domicílio na cidade de Brotas - SP; no Processo n.º 517/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 20/04/2012 até 18/07/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista PEDRO LUIZ FARIA PINTO - TC ISP174006/O-4, com domicílio na cidade de Campinas - SP; no Processo n.º 525/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2012 até 05/04/2013, prevista no artigo 27, alíneas "d" e "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - CT ISP151464/O-9, com domicílio na cidade de Votorantim - SP; no Processo n.º 527/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2012 até 09/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista PAULO ROBERTO FRANCO - TC ISP112918/O-3, com domicílio na cidade de Cruzeiro - SP; no Processo n.º 531/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 05/04/2012 até 05/10/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista MARCÍLIO PINTO LOPES - TC ISP174066/O-2, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 546/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10/02/2012 até

10/08/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOSÉ JORGE DE SOUZA DAHER - TC ISP094475/O-8, com domicílio na cidade de Serra Negra - SP; no Processo n.º 549/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2012 até 14/03/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ROSELI DE FÁTIMA PEDRICO GARCIA - TC ISP120213/O-3, com domicílio na cidade de Votorantim - SP; no Processo n.º 554/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14/03/2012 até 14/03/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista APARECIDO FERREIRA XAVIER - TC ISP117270/O-8, com domicílio na cidade de São José do Rio Preto - SP; no Processo n.º 556/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 16/04/2012 até 16/10/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista SUELI TREVISAN FÉLIX - TC ISP175898/O-4, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 557/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17/04/2012 até 17/04/2014, prevista no artigo 27, alíneas "d" e "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista SÉRGIO ROBERTO MENDONÇA - TC ISP157830/O-0, com domicílio na cidade de Araçatuba - SP; no Processo n.º 570/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2012 até 10/04/2013, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOSÉ CAMPOS ROSA - TC ISP143249/O-7, com domicílio na cidade de Barueri - SP; no Processo n.º 837/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2012 até 22/03/2013, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ALEXANDRE TRINDADE FONTES - TC ISP189469/O-2, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 1035/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 16/04/2012 até 16/10/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista DANIEL CÂNDIDO LINDOLFO - CT ISP127999/O-8, com domicílio na cidade de São Bernardo do Campo - SP; no Processo n.º 1297/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 29/03/2012 até 26/06/2012, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista MARLENE DE FÁTIMA MANTOVANI - TC ISP124378/O-1, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 1328/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 16/04/2012 até 16/10/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista VÁLTER CÉSAR DE CARLOS - TC ISP240003/O-6, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 1329/2010, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 14/03/2012 até 14/09/2012, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ROSANA MARTINS DE MELLO - TC ISP196975/O-7, com domicílio na cidade de Campinas - SP; no Processo n.º 06/2011, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/04/2012 até 27/04/2014, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista LEANDRO GUSTAVO MASCARENHAS - TC ISP196669/O-3, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 146/2011, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/04/2012 até 27/04/2014, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ADALBERTO JOSÉ DE CARVALHO - TC ISP067462/O-2, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 174/2011, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/04/2012 até 26/04/2014, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOÃO CARLOS DE MELLO LEMOS - CT ISP132763/O-5, com domicílio na cidade de São Paulo - SP e no Processo n.º 181/2011, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/04/2012 até 27/04/2014, prevista no artigo 27, alínea "d" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOSÉ RONALDO CORREA BARBOSA - TC 1RJ019808/O-9 'T' SP, com domicílio na cidade de Nova Odessa - SP.

Em decorrência, serão considerados nulos e sem nenhum efeito quaisquer atos profissionais ou peças contábeis de autoria dos profissionais apenados, durante o período da Suspensão.

São Paulo, 28 de maio de 2012.  
LUIZ FERNANDO NÓBREGA

### CENSURA PÚBLICA

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão homologada pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando o Processo n.º 372/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista MARCO ANTONIO ARMANI - TC ISP139536/O-9 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 24/04/2012 ATÉ 24/04/2013, com domicílio na cidade de Jacaré - SP; no Processo n.º 408/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista NIVALDO CID - TC ISP087263/O-6 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 05/04/2012 ATÉ 05/04/2013, com domicílio na cidade de Brotas - SP; no Processo n.º 525/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado

pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - CT ISP151464/O-9 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 05/04/2012 ATÉ 05/04/2013, com domicílio na cidade de Votorantim - SP; no Processo n.º 549/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista ROSELI DE FÁTIMA PEDRICO GARCIA - TC ISP120213/O-3 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 14/03/2012 ATÉ 14/03/2013, com domicílio na cidade de Votorantim - SP; no Processo n.º 1159/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista FRANCISCO WALLACE DE MOURA - TC ISP142195/O-0 - BAIXADO "EX-OFFICIO" DESDE 31/12/2001, com domicílio na cidade de São Vicente - SP; no Processo n.º 1207/2010, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista GILMAR ALVES GUIMARÃES - CT ISP150822/O-6 - BAIXADO "EX-OFFICIO" DESDE 01/07/2006, com domicílio na cidade de Praia Grande - SP; no Processo n.º 06/2011, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista LEANDRO GUSTAVO MASCARENHAS - TC ISP196669/O-3 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 27/04/2012 ATÉ 27/04/2014, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; no Processo n.º 104/2011, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista MAURO JUBE DE ASSUNÇÃO - TC ISP216426/O-9, com domicílio na cidade de São Paulo - SP e no Processo n.º 146/2011, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC n.º 803/96, aplicada ao contabilista ADALBERTO JOSÉ DE CARVALHO - TC ISP067462/O-2 - BAIXADO POR SUSPENSÃO DESDE 27/04/2012 ATÉ 27/04/2014, com domicílio na cidade de São Paulo - SP.

São Paulo, 28 de maio de 2012.  
LUIZ FERNANDO NÓBREGA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o profissional DOUGLAS LEONARDO DOMINGOS DA SILVA - SEM REGISTRO ou o seu representante legal (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC n.º 949/02, que se encontra em local incerto e não sabido, da abertura em seu desfavor do Processo n.º 7122/2011 e a interessada RAQUEL CASTILHO PERES CABRERA, sócia do INSTITUTO DE ENSINO E GESTÃO PATRIMONIAL CABRERA E CABRERA LTDA. ou o seu representante legal (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC n.º 949/02, que se encontra em local incerto e não sabido, da abertura do Processo n.º 15057/2011, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, comparecerem à sede deste Conselho, localizado na Rua Rosa e Silva, 60, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP, para cientificação dos Autos de Infração que deram origem aos respectivos processos, ressaltando que o não comparecimento importará na continuidade dos mesmos.

Fica INTIMADA a contabilista CASSIANA CRISTINA LORENZON - CT ISP190535/O-2 ou o seu representante legal (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC n.º 1309/10, que se encontra em local incerto e não sabido, Processo n.º 581/2010; o contabilista JOSÉ SANTOS DE CARVALHO - TC ISP251628/O-6 ou o seu representante legal (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC n.º 1309/10, que se encontra em local incerto e não sabido, Processo n.º 1078/2010 e o contabilista DANILO SILVA LISBOA - CT ISP217022/O-2 ou o seu representante legal (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC n.º 1309/10, que se encontra em local incerto e não sabido, Processo n.º 1206/2010, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, comparecerem à sede deste Conselho, localizado na Rua Rosa e Silva, 60, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP, para cientificação das decisões exaradas nos respectivos processos, pelo Conselho Federal de Contabilidade.

São Paulo, 28 de maio de 2012.  
LUIZ FERNANDO NÓBREGA

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB. CONTRATADA: Empresa Dantas Mayer Advocacia. PRAZO: 04/05/2012 até o final do exercício financeiro de 2012. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais); VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO: Código de Despesas nº - 3130.02-05 (Serviços prestados pessoa jurídica - Serviços de Advocacia). ASSINATURA: 04/05/2012. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2012 - PAD COREN-PB nº 13/2012. Ronaldo Miguel Beserra. Presidente. João Pessoa, 04 de maio de 2012.